PROJETO DE LEI Nº 079/2024

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS PROVOCADAS PELO VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO (HPV) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa de Conscientização e Prevenção às Doenças Provocadas pelo Vírus do Papiloma Humano (HPV), na rede pública municipal de ensino.

§ 1º As ações de mobilização para conscientização sobre as doenças provocadas pelo HPV serão realizadas, de preferência, anualmente, no mês de março.

§ 2º O período estabelecido no parágrafo anterior se baseia na Comemoração Internacional de Conscientização sobre o HPV, que acontece no dia 4 de março.

Art. 2º Com vistas a promover a campanha de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas ações como distribuição de materiais informativos, palestras, debates, seminários e encontros culturais sobre a importância da aplicação da vacina que previne o câncer de colo de útero.

Parágrafo único. As ações descritas nesta Lei serão desenvolvidas em conjunto com programações e atividades dos calendários escolares.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Os dados mais recentes do Ministério da Saúde apontam que a taxa de infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV) na genital atinge 54,4% das mulheres que já iniciaram a vida sexual e 41,6% dos homens. Os resultados são de uma pesquisa nacional sobre o tema e referem-se à modalidade de alto risco da doença.

O HPV é a infecção sexualmente transmissível mais comum no mundo e está associada a mais de 90% dos casos de câncer de colo do útero e de ânus. E a mais da metade dos casos de câncer na vulva, pênis e orofaringe. Além disso, 90% das verrugas genitais são provocadas pela doença. A vacina HPV quadrivalente, disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), previne contra essas complicações e está disponível, gratuitamente, nos cerca de 38 mil postos de vacinação pelo Brasil.

No Brasil e em outros países, a aplicação da vacina contra o vírus é feita em duas doses para crianças e adolescentes entre 9 e 14 anos. A vacina é o melhor meio de prevenção contra os variados tipos de HPV, tanto aqueles que podem causar uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST), como aqueles que podem progredir para o câncer cervical (de colo de útero) e contra as verrugas genitais.

Por isso, **este Projeto de Lei busca, por meio de campanha específica direcionada aos educandos, ampliar as informações sobre a doença para conscientizar, discutir e chamar atenção para o fato de que o HPV pode levar à morte e que a vacina contra o vírus é segura e eficiente**. O objetivo principal dessa campanha é alcançar o maior número possível de pessoas antes dos 15 anos de idade, fase em que a resposta imune eficiente ainda é muito alta e que, supostamente, elas não começaram a vida sexual.

Pelo exposto, e diante da utilidade pública da matéria, peço apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para aprovarmos esta proposição, voltada à conscientização de nossos meninos e meninas sobre uma doença cada vez mais comum e com elevado potencial cancerígeno.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**